ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 17 de novembro de 1.978.

LEI Nº 1.910, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e abre um Crédito Especial.

GUNTHER BRUNO ROTH, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VII e XVIII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar em nome do Município, convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando proporcionar auxílio financeiro à Sant'Ana do Livramento, destinado à recuperação de vias danificadas pelas inundações ocorridas nos meses de julho e agosto de 1977.

Art. 2º - O valor do auxílio a ser pactuado será de Cr$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil e trinta e dois cruzeiros), que serão liberados em uma só parcela, conforme parágrafo primeiro, cláusula quinta do convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial, destinado a cobertura das despesas constantes do artigo segundo desta Lei, efetuando transposição bancária do convênio, da contribuição de custeio de convênio anterior, nos quilômetros 10 e 70 da ERS - 040 e entrada do segundo Distrito de Upamaroty, ERS - 040, obedecendo a seguinte classificação Funcional-Programática e por Categoria Econômica:

6061-16000000-000 MUNICÍPIO
6061-16080000-000 UNIDADE ADMINISTRATIVA
6061-16085310-000 ENCARGOS
6061-16085311-040 Conservação de rodovias. . . .300.000,00
6061-16085311-040 Conservação ERS-040. . . . .415.000,00

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

4.0.0.0.00 [illegible]
4.1.0.0.00 [illegible]
4.1.1.0.00 [illegible]
4.1.1.0 [illegible] 1.042 [illegible] . . . .Cr$ 380.000,00
4.1.1.0 [illegible] 1.042 [illegible] . . . . Cr$ 415.032,00

Art. 4º - Fica [illegible] para cobertura do Crédito Especial aberto por força do artigo terceiro desta Lei, a importância de Cr$ 795.032,00 (setecentos e noventa e cinco mil e trinta e dois cruzeiros), a ser reembolsada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 27 de novembro de 1970.

[illegible] Costa,
[illegible] Municipal.

Registre-se e Publique-se:

[illegible] Pereira,
Assessor Administrativo.

Scanned by CamScanner